



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

## LEI Nº 477 / 2015

Desafeta e autoriza a doação e/ou cessão de imóvel público a ADENE – Associação de Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a desafetar e a doar e/ou ceder a ADENE – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, CNPJ (MF) 09.498.667/0001-30, entidade sem fins econômicos ou lucrativos, terreno de propriedade do Município.

Parágrafo Primeiro: A área objeto da presente lei é de 68.293,55 m<sup>2</sup> (metros quadrados), encontra-se registrada no Cartório de Notas – Afrânio – PE, Livro E-008, Translado 1, Folha 053 e Protocolo 1951, com os seguintes limites e dimensões;

I – Frente: Partindo do marco **M-05=8°30.122`S e 41°0.513`O**, localizado próximo da margem esquerda da BR-407, sentido Afrânio/Paulistana, segue, limitando com a área “A 01”, com azimute de 182º 49’03” e distância de 354,89m até o marco **M-06=8°30.311`S e 41°0.528`**;

Dácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

II – Fundos: Partindo do marco **M-03**=8°30.300`S e 41°0.640`O, segue, limitando com terras de terceiros, com azimute de 06°05'43" e distância de 345,00m até o marco **M-04**=8°30.113` e 41°0.616`O;

III - Lado Direito: Partindo do marco **M-06**=8°30.311`S e 41°0.528` segue, limitando com terra de terceiros, com azimute de 273°54'12" e distância de 204,99m até o marco **M-03**=8°30.300`S e 41°0.640`O;

IV - Lado Esquerdo: Partindo do marco **M-04**=8°30.113` e 41°0.616`O segue, limitando com terras de terceiros, com azimute de 90°47'03" e distância de 242,38m até o marco **M-05**=8°30.122`S e 41°0.513`O, onde teve início a descrição deste perímetro;

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se na sua integralidade à construção de Unidades Habitacionais, em Zona de Interesse Social (ZEIS), denominada Loteamento Portal de Afrânio, dentro do Programa Federal Minha Casa Minha Vida - Entidade, junto à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

Art. 3º. A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;

II – mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;

III – não utilizar o imóvel em desconformidade com o Código de Zoneamento do Município;

Dácio Antônio Martins Dias  
OAB/PE. 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio - PE

CNPJ: 10.358.174/0001-84

Fones: (87) 3868-1054 / 3868-1038

IV – não obedecer aos padrões e normas da legislação municipal que trata das construções no Município.

V - não concluir a obra no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da vigência desta lei, ficando impossibilitado de receber doação pública por um período de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 4º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta do Donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2015.

  
**Maria Lúcia Mariano de Miranda**  
**Prefeita Municipal**

Dácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 - Centro - Afrânio-PE  
CNPJ: 10.358.174/0001-84  
Fone: (0\*\*87) 3868-1054 / 3868-1038

## ATO DE SANÇÃO Nº 005/2015

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Lúcia Mariano de Miranda, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE:**

1) - **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Cria novos cargos efetivos e aumenta o número de vagas de cargos já existentes no Município; define atribuições e fixa remuneração para cada cargo que estabelece e dá outras providências, tombada sob o nº 476, de 08 de abril de 2015.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2015.

  
**Maria Lúcia Mariano de Miranda**  
**Prefeita Municipal**

Dácio Antonio Martins Dias  
OAB/PE 16.366  
Prefeitura Municipal de Afrânio  
Assessoria Jurídica